

NOTA OFICIAL 006/2018

CRITÉRIO DE APOIO PARA COMPETIÇÕES, TREINAMENTOS E ATLETAS

A Diretoria da Confederação Brasileira de Vela, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor, conforme deliberação em Assembleia Geral Ordinária de 09 de dezembro de 2017:

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos critérios de apoio para competições, treinamentos e atletas a partir do ano de 2018;

CONSIDERANDO os critérios definidos pelo Comitê Olímpico do Brasil para repasse de recursos da Lei Agnelo Piva;

CONSIDERANDO as exigências e critérios definidos pelos Órgãos de Controle Externo no que tange ao uso de Recursos Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º – A Gerência Técnica da CBVela fará análise prévia dos pedidos de apoio apresentados, com emissão de parecer e relevância pertinentes ao investimento por parte da CBVela, nesta ordem de prioridade:

I – Apoio a competições internacionais e nacionais de classes olímpicas, jovens, pan americanas e outras, nesta ordem, realizadas no Brasil;

II - Participação em Treinamentos, Clínicas e Competições Nacionais no Brasil;

III - Treinamentos com os atletas da Equipe Principal;

IV - Apoio para competições internacionais.

Art. 2º - Os investimentos serão realizados através de recursos humanos e/ou recursos materiais, dependendo da supracitada avaliação técnica, bem como da disponibilidade orçamentária, portanto, podendo ser diferente de um evento para outro.

Art. 3º - Para fazer jus a qualquer tipo de apoio mencionado nesta Nota Oficial, o atleta deverá ser representado por seu Clube ou Federação Estadual filiado e em dia com a CBVela.

Art. 4º - Todo e qualquer apoio por parte da CBVela previsto ou não nesta Nota Oficial poderá ser revisto, ampliado, reduzido ou cancelado, considerando critérios técnicos devidamente justificados e/ou disponibilidade financeira.

Art. 5º - Os dispositivos expressos nesta Nota Oficial somente serão aplicados aos atletas que:

- I - Se mantiverem em plena atividade esportiva;
- II - Apresentarem nível técnico aceitável pelo Conselho Técnico de Vela – CTV;
- III - Mantiverem conduta compatível com a condição de atleta pertencente a Equipe Brasileira de Vela Principal, bem como atenderem todas as normas relativas ao Controle Antidopagem.

Art. 6º - Os dispositivos expressos nesta Nota Oficial somente serão aplicados às entidades filiadas que:

- I – Estiverem em dia com a CBVela;
- II - Apresentarem projetos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para início do evento, com prioridade estabelecida nesta ordem:
 - (a) Eventos Mundiais
 - (b) Evento Continentais
 - (c) Eventos Nacionais
 - (d) Eventos Regionais.

Art. 7º - Casos omissos e situações excepcionais de ordem técnica devidamente justificadas, serão decididas a critério da Diretoria da CBVela, com suporte técnico do Conselho Técnico de Vela – CTV.

Rio de Janeiro/RJ, 08 de janeiro de 2018.



Marco Aurélio de Sá Ribeiro
Presidente